



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Encontro de 16 de dezembro de 1975

Encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 16 de dezembro de 1975

C O R D E I R O P O L I S

Sessão de 16 de dezembro de 1975

ESTADO DE SÃO PAULO

1.º Secretário

C. P.

1.º Secretário

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº07/75 de 16 de dezembro de 1975.

QUE, Dispõe sobre reajuste de vencimento ao Assistente de Secretaria da Câmara Municipal de Cordeiropolis.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeiropolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal de Cordeiropolis aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte resolução :-

Artigo 1º - Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 1976, para R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), o valor mensal da função gratificada do Assistente de Secretário da Câmara Municipal de Cordeiropolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por conta das dotações de pessoal, constantes na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 1976.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeiropolis, aos 16 de dezembro de 1975.

JOSE LUIZ BURATTI

1º SECRETARIO

DAVID ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

APROVADO em 1ª discussão

Sessão de 16 de dezembro de 1975

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

APROVADO em 2ª discussão

Sessão de 3 de janeiro de 1976

1.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto
de Resolução nº 07/75.

A comissão de finanças e orçamento, examinando o projeto de resolução nº 07/75, nada tem a opor, pois as verbas destinadas à remuneração de funcionários da Câmara Municipal de Cordeirópolis, estão contidas na Peça Orçamentária, recentemente aprovada por esta Casa e tal propositura se destina à contenção de despesas à municipalidade, pois não haverá necessidade de criação de novos cargos, quando o assistente de secretaria, desempenhará acumulativamente as funções de contador, datilógrafo, tesoureiro, taquígrafo.

Nosso parecer portanto favorável à aprovação do referido projeto de resolução, não havendo óbices à sua aprovação.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1975.

Carlos Sampaio
Bortanho
B. L. e/3. e. L.



CÂMARA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. P.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 07/75.

Considerando que o senhor prefeito municipal exigiu um contador na Câmara Municipal, que para evitar maiores despesas com preenchimentos de cargos, quando seria necessário a criação de cargo de contador, datilógrafos, esta comissão é de parecer favorável à aprovação da presente resolução, visto que o Assistente de Secretário, poderá desempenhar satisfatoriamente os cargos que deveriam ser preenchidos, incorrendo portanto em contenção de despesas para o Município.

Nada temos a opor, sendo portanto favorável ao projeto de resolução nº 07/75.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 1975.

Carlos Ameglio

Portinho

Leopoldo